



PORTARIA

Nº 26/2026

MONTE NEGRO/RO, 31 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, ESTABELECENDO DIRETRIZES DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 132 a 143/2023, que disciplinam os procedimentos administrativos relacionados às contratações no âmbito deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação estrutural e terminológica da antiga Comissão Permanente de Licitação – CPL à sistemática da Comissão de Contratação prevista na legislação vigente;

CONSIDERANDO a predominância de procedimentos de contratação direta e de adesão à Ata de Registro de Preços no âmbito desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, do planejamento, da segregação de funções e dos mecanismos de controle interno nas contratações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público, que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, a Comissão de Contratação, anteriormente denominada Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte composição:

I – Presidente: NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

II – Membro: NEIDE GUILHERME NEIMOG, ocupante do cargo de Atendente Administrativo;

III – Membro: ROSANA DA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 2º A Comissão de Contratação atuará de forma colegiada nas modalidades concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo, previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o processamento e julgamento das propostas, bem como a prática dos demais atos inerentes à fase externa do certame, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS E DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º A instrução dos procedimentos de contratação direta, compreendendo dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como dos processos de adesão à Ata de Registro de Preços, ficará sob responsabilidade do servidor **JOÃO VITOR RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**.

§1º A atuação prevista no caput restringe-se à fase de instrução processual, cabendo a decisão final à autoridade competente.

§2º Nos processos de adesão à Ata de Registro de Preços deverão constar os elementos essenciais





à comprovação da vantajosidade, da vigência e da disponibilidade de saldo, da adequação orçamentária e da manifestação jurídica, quando exigida.

CAPÍTULO III DO PREGÃO

Art. 4º Permanece designado como **Pregoeiro** da Câmara Municipal o **servidor PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM**, ocupante do cargo comissionado de Pregoeiro, criado pela Lei Municipal nº 491/2013, nos termos da Portaria nº 39/2025, competindo-lhe a condução dos procedimentos na modalidade pregão, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Art. 5º Ficam designadas como Equipe de Apoio ao Pregoeiro:

I – NEIDE GUILHERME NEIMOG, ocupante do cargo de Atendente Administrativo;

II – ROSANA FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar.

Parágrafo único. A equipe de apoio atuará exclusivamente nos procedimentos da modalidade pregão.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 6º Ficam designadas como Fiscais de Contrato, nos termos da Resolução nº 139/2023:

I – Titular: AURENICE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar;

II – Substituta: BRUNA DA SILVA CLAUDINO, ocupante do cargo de Coordenadora dos Assessores Técnicos Parlamentares.

§1º As fiscais atuarão exclusivamente na fase de execução e acompanhamento contratual.

§2º É vedada a participação das fiscais nas fases de instrução, julgamento ou seleção do respectivo processo de contratação.

§3º As fiscais permanecerão no exercício da função até eventual substituição formal.

§4º As fiscais deverão observar as atribuições previstas na **Resolução nº 139/2023**, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, registro de ocorrências e elaboração de relatórios.

CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA, SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E CONTROLE INTERNO

Art. 7º A atuação dos agentes designados observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 132 a 143/2023, bem como demais normas aplicáveis, especialmente quanto:

I – à governança das contratações públicas;

II – à observância progressiva quanto à regulamentação interna;

III – ao planejamento anual das contratações;

IV – à segregação de funções;

V – ao controle interno e monitoramento dos processos.

Art. 8º Fica vedada, no âmbito de um mesmo processo de contratação, a acumulação das funções de instrução, julgamento, fiscalização contratual e execução financeira, devendo ser preservada a adequada segregação de funções.

Art. 9º A Controladoria Interna exercerá suas atribuições de forma independente e autônoma,





atuando preferencialmente no controle preventivo e posterior dos processos de contratação, vedada sua participação em atividades executivas, instrutórias, deliberativas ou decisórias, de modo a preservar a imparcialidade do controle.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A decisão final quanto às contratações caberá à autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Em caso de afastamento, impedimento ou ausência de qualquer agente designado, a respectiva substituição será formalizada mediante ato próprio, observada a preservação da segregação de funções.

Art. 12. Os agentes designados responderão pelos atos praticados no exercício das atribuições ora conferidas, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. Fica revogada a **Portaria nº 56/2025** e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOEL RODRIGUES MATEUS - PRESIDENTE**, CPF: 783.32*. **2-*4 em **31/03/2026 11:41:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1195.7V41.432E.X04W.2286**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **358.DEE** - Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 26/2026**.

Elaborado por **LEONARDO SANTOS DA SILVA**, CPF: 011.26*. **2-*4, em **31/03/2026 11:40:38**, contendo 888 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1127.4440.138E.867H.2130

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

